confrontando neste trecho com remanescente da matrícula 11.762 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 54, de coordenadas N=7.632.061,670m e E=778.358,368m; deste, segue com azimute de 61°47'58" e distância de 87,11m, confrontando neste trecho com remanescente da matrícula 11.762 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 55, de coordenadas N=7.632.102,836m e E=778.435,140m; deste, segue com azimute de 61°52'37" e distância de 52,08m, confrontando neste trecho com remanescente da matrícula 11.762 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 56, de coordenadas N=7.632.127,384m e E=778.481,069m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando 2.539,80m² (dois mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Poli – São Paulo da RBMC de coordenadas N=7.393.947,775 e E=323.435,800, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º00', fuso -23 tendo como o Datum o SAD-69 e todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

VIII– matrícula 11.757: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 51, de coordenadas N=7.631.927,409m e E=778.107,986m, situado no limite com a matrícula 11.762- Sítio Santa Luiza e a margem esquerda da Estrada Boiadeira Taquaritinga - Guariba, deste, segue com azimute de 178°12'27" e distância de 6,70m, confrontando neste trecho com a matrícula 11.762 - Sítio Santa Luiza, até o vértice 30, de coordenadas N=7.631.920,713m e E=778.108,195m localizado na margem direita da Estrada Boiadeira Taquaritinga – Guariba; deste, segue com azimute de 241°47'54" e distância de 158,26m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 11.762 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 31, de coordenadas N=7.631.845,923m e E=777.968,724m; deste, segue com azimute de 242°00'38" e distância de 56,33m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 11.762 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 32, de coordenadas N=7.631.819,489m e E=777.918,987m; deste, segue com azimute de 242°00'38" e distância de 56,33m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 11.762 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 33, de coordenadas N=7.631.793,055m e E=777.869,249m; deste, segue com azimute de 243°57'13" e distância de 48,88m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 11.762 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 34, de coordenadas N=7.631.771,594m e E=777.825,338m; deste, segue com azimute de 8°21'22" e distância de 2,56m, confrontando neste trecho com a área da matrícula 327, até o vértice 80, de coordenadas N=7.631.774,130m e E=777.825,710m; deste, segue com azimute de 0°41'38" e distância de 4,35m, confrontando neste trecho com a área da matrícula 327, até o vértice 48, de coordenadas N=7.631.778,480m e E=777.825,763m; deste, segue com azimute de 63°57'13" e distância de 45,37m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 11.762 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 49, de coordenadas N=7.631.798,401m e E=777.866,523m; deste, segue com azimute de 62°00'38" e distância de 112,54m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 11.762 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 50, de coordenadas N=7.631.851,216m e E=777.965,898m; deste, segue com azimute de 61°47'54" e distância de 161,23m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 11.762 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 51, de coordenadas N=7.631.927,409m e E=778.107,986m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando 1.916,01m² (um mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e um decímetro quadrado), sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Poli – São Paulo da RBMC de coordenadas N=7.393.947,775 e E=323.435,800, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º00', fuso -23 tendo como o Datum o SAD-69 e todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

IX – matrícula 327: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 48, de coordenadas N=7.631.778,480m e E=777.825,763m, situado no limite com a matrícula 11.757 - Fazenda Feital e a margem esquerda da Estrada Boiadeira Taquaritinga – Guariba; deste segue com azimute de 180°41'38" e distância de 4,35m, confrontando neste trecho com a matrícula 11.757 - Fazenda Feital, até o vértice 80, de coordenadas N=7.631.774,130m e E=777.825,710m; deste, segue com azimute de 188°21'22" e distância de 2,56m, confrontando neste trecho com a matrícula 11.757 - Fazenda Feital, até o vértice 34, de coordenadas N=7.631.771,594m e E=777.825,338m localizado na margem direita da Estrada Boiadeira Taquaritinga - Guariba deste, segue com azimute de 243°57'13" e distância de 2,53m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 81, de coordenadas N=7.631.770,482m e E=777.823,062m; deste, segue com azimute de 241°57'02" e distância de 117,71m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 35, de coordenadas N=7.631.715,132m e E=777.719,180m; deste, segue com azimute de 242°42'54" e distância de 36,25m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 36, de coordenadas N=7.631.698,512m e E=777.686,960m; deste, segue com azimute de 242°09'12" e distância de 247,65m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 37, de coordenadas N=7.631.582,834m e E=777.467,987m; deste, segue com azimute de 242°36'34" e distância de 44,21m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 38, de coordenadas N=7.631.562,497m e E=777.428,738m; deste, segue com azimute de 239°59'48" e distância de 24,68m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 39, de coordenadas N=7.631.550,156m e E=777.407,365m; deste, segue com azimute de 252°33'30" e distância de 20,68m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Guariba - Taquaritinga, até o vértice 40, de coordenadas N=7.631.543,957m e E=777.387,636m; deste, segue com azimute de 3°28'01" e distância de 9,21m, confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Rodovia Brigadeiro Faria Lima – SP 326 no sentido Jaboticabal, até o vértice 41, de coordenadas N=7.631.553,150m e E=777.388,193m; deste, segue com azimute de 82°03'48" e distância de 15,07m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 42, de coordenadas N=7.631.555,231m e E=777.403,117m; deste, segue com azimute de 61°08'35" e distância de 25,96m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 43, de coordenadas N=7.631.567,761m e E=777.425,856m; deste, segue com azimute de 62°36'34" e distância de 44,32m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 44, de coordenadas N=7.631.588,150m e E=777.465,206m; deste, segue com azimute de 62°09'12" e distância de 247,66m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 45, de coordenadas N=7.631.703,831m e E=777.684,184m; deste, segue com azimute de 62°42'54" e distância de 36,24m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 46, de coordenadas N=7.631.720,446m e E=777.716,394m; deste, segue com azimute de 61°57'02" e distância de 117,77m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 47, de coordenadas N=7.631.775,826m e E=777.820,333m; deste, segue com azimute de 63°57'13" e distância de 6,04m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 327 no sentido Taquaritinga - Guariba, até o vértice 48, de coordenadas N=7.631.778,480m e E=777.825,763m, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando 2.991,50m² (dois mil, novecentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Poli – São Paulo da RBMC de coordenadas N=7.393.947,775 e E=323.435,800, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º00', fuso -23 tendo como o Datum o SAD-69 e todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.178, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Promissão, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Promissão, de duas salas totalizando 37,28m² (trinta e sete metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), localizadas nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Avenida Bandeirantes, nº 840, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 3227, conforme identificado nos autos do processo SAA-6.604/2013 (CC-22.747/14).

Parágrafo único - As áreas de que trata o "caput" deste artigo, serão destinadas à instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Cibele Franzese
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Mônika Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.179, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Itararé, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Itararé, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Frei Caneca, nº 1.471, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1718, com 2.954,00m² (dois mil novecentos e cinqüenta e quatro metros quadrados) de terreno e 1.262,00m² (um mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do processo SPDR nº 15.795/2013 (CC-23176/14).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Posto de Saúde Central e da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itararé.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Cibele Franzese
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.180, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 9.886.639,00 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Cibele Franzese
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2014.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		9.886.639,00
	T O T A L	1		9.886.639,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1201.5706	ATIVIDADE CULTURAL PARCERIA			
	MUNIC. E EN			9.886.639,00
		1	4	9.886.639,00
	T O T A L			9.886.639,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		9.886.639,00
	T O T A L	1		9.886.639,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1213.2499	INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS			
	CULTURA			9.886.639,00
		1	4	9.886.639,00
	T O T A L			9.886.639,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
15265 9º 1º 2	9.886.639,00	9.886.639,00		0,00
TOTAL GERAL	9.886.639,00	9.886.639,00		0,00

DECRETO Nº 60.181, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Taboão da Serra, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, os Decretos municipais nº 14, de 23 de janeiro e nº 20, de 10 de fevereiro de 2014, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Taboão da Serra, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.182, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Pedro de Toledo, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 1.812, de 19 de fevereiro, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pedro de Toledo, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 26 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Retificação do D.O. de 26-2-2014
No anexo leia-se como segue e não como constou:

ANEXO
a que se referem os artigos 30 e 35 do
Decreto nº 60.175, de 25 de fevereiro de 2014
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (QO)

QUADROS		OFICIAIS												PRAÇAS					TOTAL
		QOPM					OUTROS					QOS	SOMA	Especiais		QPPM		SOMA	
GRUPO DE ÓRGÃOS		Cel	TCel	Maj	Cap	Ten	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten			Asp Of	Al Of	Sten/Sgt	Cb/Sd		
Polícia	Órgãos de Direção e de Apoio e Assessoria Policial-Militar	21	56	89	235	249	0	1	6	41	174	283	1155	0	820	1509	3110	5439	**6594**
	Órgãos de Execução e Especiais de Execução	32	154	298	879	1867	0	0	0	41	243	137	3651	220	0	9802	63324	73346	**76997**
Bombeiros	Órgãos de Apoio	1	2	4	10	10	0	0	0	1	13	2	43	0	0	68	189	257	**300**
	Órgãos de Execução	5	28	33	123	261	0	0	0	5	76	12	543	0	0	2137	7053	9190	**9733**
Casa Militar do Gabinete do Governador		1	3	5	17	22	0	0	0	1	2	4	55	0	0	88	219	307	**362**
TOTAL GERAL		**60**	**243**	**429**	**1264**	**2409**	**0**	**1**	**6**	**89**	**508**	**438**	**5447**	**220**	**820**	**13604**	**73895**	**88539**	**93986**

Obs.: O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1 Cel; 6 Ten Cel; 29 Maj; 71 Cap e 331 1º Ten.

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO
GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2014-2015

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2014, com a Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefias e Encarregatura, conforme disposto no Decreto nº 42.850, de 30-12-63 (RGS).
Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado, até 28 de abril de 2014, pelo sistema on line (Pubnet).

Instruções para envio dos arquivos:
- tipo de matéria: comunicado
- caderno: Executivo I
- seção: a da unidade que envia o arquivo
- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:
Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01